



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI Nº 2.004 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 / 09 / 2025

(Servidor)

"Dispõe sobre criação e denominação do Portal da cidade de Liberdade, MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Portal Municipal, localizado na LMG 814, 22°00'45.8"S 44°19'51.1"W, ponto de boas-vindas aos visitantes, romeiros e turistas, com objetivo de trazer uma identidade e reconhecimento ao nosso município de Liberdade, MG.

Art. 2º - Fica o Portal acima mencionado, denominado "GERALDO LANDIM DO AMARAL – GERALDO BELINHA".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 10 de setembro de 2025.


Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal